

Id:0CC56E0D01560F3B



PREFEITURA DE
ANTÔNIO ALMEIDA-PI
 CNPJ Nº 06.554.018/0001-11

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – CPL/PMMA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI (CNPJ nº 06.554.018/0001-11)
 CONTRATADA: GISLANA PORTELA LIMA MARTINS LTDA (Publicont Contabilidade e Gestão), (CNPJ nº 10.366.525/0001-07)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação de profissional do Município de Antônio Almeida/PI, com o objetivo de atuar diretamente na emissão dos empenhos e lançamentos de receitas, visando o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e da Lei da Transparência (Lei nº 12.527/11).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA E A EMPRESA GISLANA PORTELA LIMA MARTINS LTDA (Publicont Contabilidade e Gestão), (CNPJ 10.366.525/0001-07) QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, estabelecido no End.: Praça Agostinho Varão, s/n – Centro – CEP: 64.855-000, Antônio Almeida/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcelo Toledo Laurini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.669.728-13, residente e domiciliado em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA: GISLANA PORTELA LIMA MARTINS LTDA (Publicont Contabilidade e Gestão), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.366.525/0001-07, com sede na Rua Ipiranga, 1653, Espaço B, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP: 64052-050, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Gislane Portela Lima Martins, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 1.153.996 SSP/PI e do CPF Nº. 354.052.523-87, residente e domiciliada Rua Rodrigues Alves, nº 1535, Lourival Parente, em Teresina/PI.

Os Contratantes, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato firmado entre as partes, considerando ter havido interesse recíproco entre as partes envolvidas, nos termos previstos em cláusula da avença original.

1.2 Por meio do presente termo aditivo, será acrescido no valor inicial do contrato um aditivo correspondendo ao valor de R\$ 21.048,40 (vinte um mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao IPC acumulado de 4,2%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes ajustam a alteração do prazo do Contrato nº 018/2025, para 07 de janeiro de 2027, totalizando 365 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados por dotação orçamentária análoga a descrita na avença originalmente celebrada.

3.2 Acaso a despesa eventualmente se estenda para o exercício financeiro subsequente, esta será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 107, art. 6º, inciso LVIII e art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/11 – Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial ajustado entre as partes.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supra mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Almeida/PI, 07 de janeiro de 2026

Marcelo Toledo
 Laurini:08566972813
 Assinado de forma digital por Marcelo Toledo Laurini:08566972813

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
 Sr. Marcelo Toledo Laurini – Prefeito Municipal
 Contratante

GISLANA PORTELA LIMA
 Assinado de forma digital por GISLANA PORTELA LIMA MARTINS:35405252387
 DADOS: 2026.01.09 11:02:27 -03'00'

GISLANA PORTELA LIMA MARTINS LTDA (Publicont Contabilidade e Gestão)

CNPJ nº 10.366.525/0001-07
 Sr. Gislane Portela Lima Martins
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
 CPF:

2 - Nome:
 CPF:

Id:09FEE31C46421059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO 02/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste contrato têm entre si a justada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOCADOR: MARCELO SILVA CARVALHO, brasileiro, portador do CPF: 084.696.083-47, residente e domiciliado na Rua Lino Rodrigues, nº 403, centro, município de Santo Antônio de Lisboa-PI.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.820/0001-97, com endereço na Rua Anaíta Rocha, nº 32, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 357.118.413-00, residente e domiciliado na Av. José Lopes da Silva, nº 312, Bairro: Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI.

OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel situado à Rua Jose Lopes da Silva, nº 165, município de Santo Antônio de Lisboa-PI.

PRAZO DA LOCAÇÃO: Início de 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

A locação do referido imóvel se destina para garagem de veículos e outras eventuais necessidades do locatário.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, pagáveis até quinto dia útil de cada mês (além do aluguel o locatário será responsável pelas despesas de água, energia elétrica). Terá ainda que entregar o imóvel nas mesmas condições recebidas.

Fica de acordo entre as partes que anualmente o presente contrato será ou não reajustado de acordo com os índices do governo.

Na hipótese do não funcionamento de garagem, o referido contrato poderá ser cancelado automaticamente, independentemente do prazo da locação de referido contrato.

E, por estarem de inteiro acordo, as partes contratam assim o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 02 de janeiro de 2026.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 MARCELO SILVA CARVALHO
 Data: 16/01/2026 15:20:13-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

LOCADOR: MARCELO SILVA CARVALHO
 CPF:084.696.083-47

LOCATÁRIO: FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME
 CPF: 044.552.943-00

NOME
 CPF: 612.932-983-50